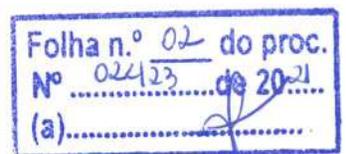




2423



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
*Justiça e Educação e de*  
*Finanças e Orçamento*  
 15/06/2021  
*[Assinatura]*  
 PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI O 'PARQUE PARA TODOS',  
 DIRECIONADO À RECREAÇÃO DE  
 PESSOAS COM E SEM  
 DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica instituído o "Parque para Todos", direcionado à recreação de pessoas com e sem deficiências.

Parágrafo Único – o parque de que trata o "caput" será composto por brinquedos adaptados e não adaptados, proporcionando a interação entre todas as pessoas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

03  

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

O “Parque para Todos” tem o objetivo de reunir em um único espaço, pessoas com e sem deficiências para que haja interação entre todas as pessoas.

O espaço será composto por três áreas inclusivas: de convivência, de brincar e do bosque e contará com balanços, painéis sensoriais, molas, escorregador e muitos outros brinquedos instalados ao ar livre com adaptação para serem usados gratuitamente.

A área de convivência será destinada à interação das crianças, pais e responsáveis, onde poderão ser realizados piqueniques, formado por áreas sombreadas com pergolados, paisagismo contemplativo e mesas acessíveis.

Já na área de brincar haverá brinquedos e equipamentos que podem ser utilizados por crianças e adultos, bem como simultaneamente por pessoas com deficiência e sem deficiência. Esses equipamentos favorecem a integração entre as pessoas e estimulam o convívio, o respeito às diferenças e a amizade, garantindo a segurança de todas.

Os brinquedos também promoverão o exercício da coordenação motora e atuarão como um complemento ao trabalho psicológico e à terapia ocupacional, colaborando no tratamento das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

No bosque, os caminhos serão pavimentados, táteis e poderão contornar as árvores e chegarem até os sanitários, adaptados e não adaptados.

Além dos brinquedos que serão totalmente adaptados de acordo com as normas da ABNT e demais normas correlatas, haverá



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

uma fonte d'água interativa, com luzes e com acesso permitido. As luzes além de provocar estímulos e alegria nas pessoas, são excelentes para as aquelas com baixa visão

A acessibilidade deverá começar nas calçadas das vias que dão acesso ao parque, bem como, deverão ser instaladas placas adaptadas, de advertências, de instruções dos brinquedos, demais informações de uso do parque, também em braile, bem como mapa tátil e lixeiras adaptadas.

Ressalta-se, que em momento algum houve a intenção de não incluir as crianças ou adultos com deficiências nos parques atuais, o objetivo desta propositura é deixar um único espaço adaptado corretamente e com muitas atrações, para o convívio de todos ao mesmo tempo.

Mesmo que ocorra a instalação de brinquedos adaptados nas dependências de todos os parques, praças, playgrounds, estabelecimentos comerciais, escolas de ensino infantil, instituições e similares, os brinquedos não serão adaptados e acessíveis para todas as deficiências, seja motora, intelectual etc.

As adaptações, possivelmente gerarão custo ao município maior do que a criação do Parque.

Quanto ao endereço, São Caetano do Sul dispõe de muitos parques, até mesmo que necessitam de revitalizações e com espaço físico viável. A título de sugestão temos o Espaço Verde Chico Mendes, a Cidade das Crianças, o Parque José Agostinho Leal e o Parque Catarina Scarparo D'Agostini, conhecido como "Chiquinho".

A ideia foi inspirada em parques já existentes, como o de Santos, onde estive pessoalmente, no Rio de Janeiro e no Parque da Mooca. Poderão, ainda, ser realizadas parcerias com Ongs, empresas privadas, Instituições e Associações.

05  

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Assim, diante de todo exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 11 de junho de 2021.

**CAIO MARTINS SALGADO**  
**(CAIO SALGADO)**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 02423/2021

AUTOR: CAIO MARTINS SALGADO

ASS.: "INSTITUI O 'PARQUE PARA TODOS', DIRECIONADO À RECREAÇÃO DE PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 495, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Caio Martins Salgado o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir o 'parque para todos', direcionado à recreação de pessoas com e sem deficiências e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Inicialmente, destaca-se que o projeto de lei em exame, não possui qualquer óbice jurídico (ANTI JURIDICIDADE) que impeça seu prosseguimento nessa Casa Legislativa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível concluir que o atual projeto é suficientemente autônomo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 02423/2021**

em relação à lei já existente e que isso em nada afeta a norma em vigor. Se a CJR assim entender, a aprovação do atual projeto é uma questão essencialmente de mérito político, ideologicamente semelhantes, mas não idênticas.

Diante do exposto, após apurada análise da matéria e mediante a relevância e elevado aspecto social que a norteiam, deverá ser efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário desta Casa que, mediante seu alto descortino, concluirá pela adoção ou rejeição da proposição em exame, a seu inteiro critério.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2022

Vereador Jander Cavalcanti de Lira

**Relator**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

19

PROC. Nº 2423/2021

**Em concordância com o Relator**

Vereador Marcos Sérgio Gonçalves Fontes

Vereador Américo Scucuglia Junior

Vereador Matheus Lothaller Gianello

Vereador Ródnei Cláudio Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

12

**PROC. Nº 2423/2021**

**AUTOR: CAIO MARTINS SALGADO**

**ASS: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI O 'PARQUE PARA TODOS',  
DIRECIONADO À RECREAÇÃO DE PESSOAS COM E SEM  
DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 22, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-  
2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do vereador Caio Martins Salgado, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir o 'parque para todos', direcionado à recreação de pessoas com e sem deficiências e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, optou pela remessa do mesmo ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela sua adoção ou rejeição.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ocorre que, se o projeto de lei em exame for aprovado e convolado em lei, por certo que gerará despesas ao erário público, contrariando, de forma inequívoca, o disposto no artigo 45 da L.O.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

**PROC. N° 2423/2021**

Diante do exposto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, opinamos **CONTRARIAMENTE** à aprovação da proposição em tela.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 28 de março de 2023.

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes  
**Presidente**

Ver. Cícero Alves Moreira  
**Relator**

Ver. Américo Scucuglia Junior

*Bruna Chamas Biondi*  
Ver. Bruna Chamas Biondi  
*contrária ao parecer.*

Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião de 28.03.23